

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011**

**Altera quadro de cargos efetivos da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna - SAAE e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica extinto da estrutura de cargos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, consolidada no Anexo I da Lei Complementar nº 67, de 30 de junho de 2011, o cargo efetivo “Mecânico de Autos”

**Art. 2º** Fica acrescido vagas no quantitativo dos seguintes cargos de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE:

- I. Auxiliar de Serviços Gerais – NV-2 – 21 (vinte e uma) vagas
- II. Zelador Rondante – NV-3 – 03 (três) vagas
- III. Encanador – NV-5 – 08 (oito) vagas
- IV. Pedreiro – NV-5 – 02 (duas) vagas
- V. Motorista – NV-6 – 04 (quatro) vagas
- VI. Operador de máquinas – NV-6 – 02 (duas) vagas
- VII. Oficial Prático – NV-8 – 02 (duas) vagas
- VIII. Oficial de Manutenção – NV-9 – 01 (uma) vaga
- IX. Desenhista Projetista – NV-9 – 01 (uma) vaga

**Art. 3º** Com a extinção do cargo “Mecânico de Autos” e criação e aumento do quantitativo de vagas tratados nos artigos 1º e 2º, o quadro de cargos efetivos do SAAE, consolidado no anexo I da Lei Complementar nº 67, de 30 de junho de 2011, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Autarquia SAAE.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2011.

**Eugenio Pinto  
Prefeito Municipal**

**Wandick Robson Pincer  
Diretor Geral do SAAE**

**Frederico Dutra Santiago  
Procurador Geral do Município**

## **ANEXO**

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011**

### Quadro de Cargos de Provimento Efetivo - SAAE

<b>Grupo Ocupacional</b>	<b>Denominação dos Cargos</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Nível de vencimento</b>
Serviços Gerais	- Auxiliar de Serviços Gerais I	01	V - 1
	<b>- Auxiliar de Serviços Gerais II</b>	<b>85</b>	V - 2
	- Servente	06	
	- Atendente de Serviços	04	
Oficial de serviços	- Porteiro	02	V - 3
	<b>- Zelador/ Rondante</b>	<b>10</b>	
	- Auxiliar de Oficina/Ferramentaria	02	
	- Contínuo	02	
Apoio Operacional	- Auxiliar de Manutenção	06	V - 4
	- Eletricista	02	V - 5
	- Calceteiro	10	
	<b>- Encanador</b>	<b>30</b>	
	<b>- Pedreiro</b>	<b>15</b>	
	- Agente de Manutenção	02	V - 6
	<b>- Motorista</b>	<b>12</b>	
	<b>- Operador de Máquinas</b>	<b>05</b>	
	- Operador de ETA	06	
Agente de Serviços	- Assistente Administrativo	15	V - 7
	- Telefonista	03	
	- Leiturista	13	
Assistente Técnico	- Fiscal	05	V - 8
	- Mecânico Hidráulico	01	
	<b>- Oficial Prático</b>	<b>10</b>	
Técnico Administrativo	- Contabilista	02	V - 9
	- Oficial Administrativo	24	
	- Técnico Químico	03	
	- Topógrafo	01	
	- Técnico de Laboratório	06	
	<b>- Oficial de Manutenção</b>	<b>02</b>	
	- Técnico de Saneamento	01	
	- Técnico de Segurança do Trabalho	01	
	<b>- Desenhista/Projetista</b>	<b>04</b>	
Nível Superior	- Advogado	01	V - 10
	- Engenheiro	01	
	- Médico	01	

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2011**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

O projeto de lei complementar que ora passamos à apreciação desse Colegiado visa à extinção de cargo, bem como acréscimo de vagas no quadro efetivo de pessoal da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Preliminarmente, vale destacar que o quantitativo de cargos da estrutura do SAAE vinha há muito, desde a Lei nº 2.854/94, ou seja, há 17 anos, sem sofrer alterações. Assim sendo, com o advento da Lei Complementar nº 67/2011 houve algumas adequações, porém insuficientes para o bom andamento dos trabalhos do SAAE, pelo que se propõem as modificações a seguir explanadas.

- 1) DA EXTINÇÃO DO CARGO MECÂNICO DE AUTOS - O cargo “Mecânico de Autos” será extinto, tendo em vista a inexistência de aparelhamento e estrutura para o funcionamento de oficina mecânica no SAAE. Lado outro, com os constantes avanços tecnológicos, tornou-se inviável economicamente a estruturação de uma oficina mecânica na Autarquia.
- 2) DO ACRÉSCIMO DE VAGAS NOS CARGOS “Auxiliar de Serviços Gerais” - 21 (vinte e uma) vagas; “Zelador Rondante” – 03 (três) vagas, “Encanador” – 08 (oito) vagas, “Pedreiro” – 02 (duas) vagas; “Motorista” – 04 (quatro) vagas, “Operador de Máquinas” – 02 (duas) vagas; “Oficial Prático” – 02 (duas) vagas; “Oficial de Manutenção” – 01 (uma) vaga; “Desenhista Projetista” – 01 (uma) vaga.

Com o aumento dos serviços prestados pelo SAAE, devido ao grande crescimento da zona urbana e rural do Município de Itaúna, que se deu através do crescimento dos bairros/zonas rurais já existentes e criação de novos, como: *Piaguaçú, Veredas I e II, Palmeiras, Três Marias, Murilo Gonçalves, Cidade Nova II e III, Santa Edwigens I e II, Olímpio Moreira I e II, São Bento, Fazenda Vale dos Ipês, Alphaville I e II, Vale dos Pequis, Recanto dos Pássaros, Recanto da Sariema, Retiro dos Faria, bem como os condomínios da área urbana nos bairros Aeroporto, Chácara do Quitão, Várzea da Olaria*, nos últimos anos foi aumentada, em muito, as unidades de consumo atendidas pela Autarquia, gerando notável defasagem em seu quadro de servidores.

É de se ressaltar que com o crescimento do Município, houve o conseqüente acréscimo na demanda de novas ligações de água e esgoto, lembrando que recentemente foram entregues 129 (cento e vinte e nove) unidades habitacionais no bairro Cidade Nova II, restando ainda a previsão de quase 700 (setecentas) unidades a ser entregues. Houve também crescimento na frota de veículos e máquinas, expansão do número de poços artesianos, reservatórios e conjunto de *boosters*.

Desta forma, com o intuito de sempre buscar a eficiência, com a melhora e manutenção da qualidade do trabalho desempenhado pela Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE, necessário é o aumento no quantitativo de vagas, na forma que se propõe, o que tornará o trabalho mais eficiente, garantindo uma melhor dinâmica do mesmo.

Por fim, cumpre registrar que o aumento de vagas, com a extinção do cargo “Mecânico de Autos”, na forma que se propõe, não implicará aumento no gasto de pessoal superior aos limites estabelecidos na LC nº 101, conforme prova a estimativa do impacto orçamentário e financeiro do SAAE.

Com essas justificativas, solicitamos seja o projeto analisado, deliberado e aprovado, oportunidade em que expressamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

**Eugênio Pinto**  
**Prefeito Municipal**

Itaúna, 28 de novembro de 2011

**Ofício nº 688/2011 – Gabinete do Prefeito**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 08/2011

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei Complementar nº 08/2011, que “Altera quadro de cargos efetivos da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna – SAAE e dá outras providências”, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

***EUGÊNIO PINTO***  
***Prefeito Municipal***

**EXMO. SR.**  
**ÉDIO GONÇALVES PINTO**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**ITAÚNA - MG**

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tendo esta Comissão recebido em 08 de Fevereiro de 2012, por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, e tendo sido nomeado para atuar como relator no **Projeto de Lei Complementar 09/2011**, que “*Altera quadro de cargos efetivos da Autarquia Serviço Autônomo de água e Esgoto de Itaúna – SAAE e dá outras providências*” de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, passo a expor abaixo o seguinte relatório.

### RELATÓRIO:

Visando a eficiência e garantindo uma melhor dinâmica do trabalho desempenhado pela Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, tendo em vista o Ofício nº 130/12 – Gabinete do Prefeito.

Analisamos que o supramencionado Projeto de Lei não conflita com a ordem legal e constitucional, estando portanto apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

### VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação do Plenário desta Casa Legislativa

Sala das Comissões, 10 de Fevereiro de 2012

**Alex Artur da Silva**

*Relator*

Acompanham o Voto do Relator os demais membros da Comissão:

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Presidente*  
**SMI**

**Márcio José Bernardes**  
*Membro*

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Alex Artur da Silva, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei Complementar nº 09/2011**, de autoria do **Prefeito Municipal de Itaúna**, que “*Altera quadro de cargos efetivos da Autarquia Serviço Autônomo de água e Esgoto de Itaúna – SAAE e dá outras providências.*”

Sala das Comissões, 28 de Fevereiro 2012.

**Alex Artur da Silva**  
*Presidente / Relator*

### **RELATÓRIO**

O projeto visa implantar uma nova estrutura administrativa, com o aumento do número de vagas para vários cargos de provimento efetivo do Serviço Autônomo de água e Esgoto – SAAE.

O supramencionado Projeto de Lei Complementar na ótica da Comissão de Finanças e Orçamento não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo Plenário deste Legislativo.

### **VOTO DO RELATOR:**

Sou por sua apreciação do Plenário desta Casa Legislativa

Sala das Comissões, 28 de Fevereiro de 2012

**Alex Artur da Silva**  
*Presidente / Relator*

Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

**Anselmo Fabiano Santos**  
*Relator*

**SMI**

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Membro*